

Cláusula terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 10.10.2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Capital social

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil reais), representado por 5.010.000 (cinco milhões e dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país e assim distribuídas entre os quotistas:

SOCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR EM REAIS (R\$)
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	5.000.000	5.000.000,00
JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA	5.000	5.000,00
JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA	5.000	5.000,00
TOTAL	5.010.000	5.010.000,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo – A cada quota corresponde um voto nas deliberações dos quotistas.

Reuniões de quotistas

Cláusula quinta – Os quotistas reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação por escrito ou pessoalmente, com 10 (dez) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, observando-se que apenas sobre ela poderá haver deliberação, a menos que o outro quotista acorde diferentemente. Das reuniões far-se-ão as respectivas atas e as deliberações dependerão da aprovação do quotista representando a maioria do capital social.

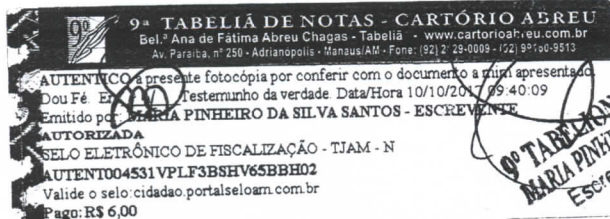
Parágrafo primeiro – A convocação será dispensada quando presentes à respectiva reunião os quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo segundo – Qualquer quotista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião.

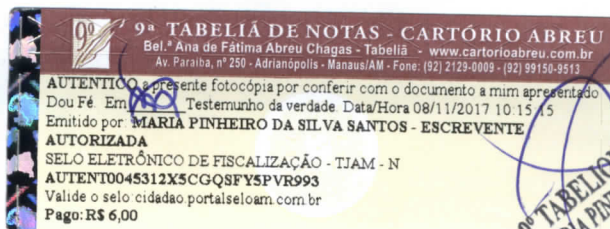
Parágrafo terceiro – As reuniões serão presididas pelo quotista que representa a maioria do capital social.

Administração da Sociedade

Cláusula sexta – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio JOSE CARLOS DE ALMEIDA, anteriormente qualificado,



008



Parágrafo primeiro – Caberá aos administradores e/ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social;
- (b) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e
- (c) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais.

Parágrafo segundo – As procurações outorgadas em nome da sociedade serão assinadas por um dos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos quotistas, diretores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor dos próprios sócios quotistas ou de terceiros.

Remuneração dos quotistas

Cláusula sétima – Os quotistas representando a totalidade do capital social poderão deliberar para si, em Reunião de Quotistas, uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, desde que dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal vigente, a qual poderá ser levada a débito da conta de “despesas gerais” da sociedade.

Direito de preferência

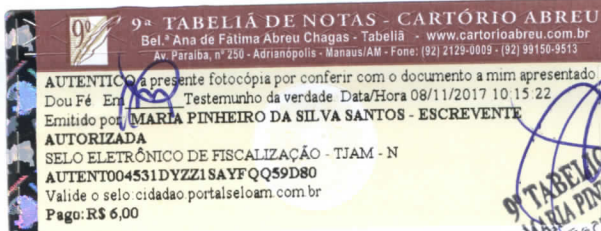
Cláusula oitava – Os Quotistas têm direito de preferência na subscrição de novas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade. O Quotista que pretender ceder ou transferir qualquer de suas quotas representativas do capital social da sociedade deverá notificar ao outro quotista para que este manifeste sua intenção, ou não, de adquirir parcial ou totalmente as quotas ofertadas, dentro do prazo decadencial de trinta dias consecutivamente contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo primeiro – Obrigatoriamente, da Notificação de que trata esta Cláusula constarão todas as condições necessárias para que o outro quotista possa manifestar sua intenção, ou não de adquirir as quotas ofertadas.

Parágrafo segundo – O quotista ofertante ficará livre para alienar, a terceiro interessado, somente as quotas ofertadas sobre as quais o outro quotista não tiver manifestado intenção de adquirir.

Parágrafo terceiro – Em qualquer circunstância, toda e qualquer cessão, transferência ou alienação a qualquer título de quotas representativas do capital





social da sociedade dependem do consentimento prévio, expresso e específico de todos os quotistas, sem o qual serão consideradas nulas, inoperantes e de nenhum efeito.

Exercício social, demonstrações financeiras e lucros

Cláusula nona – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial e preparada a conta de lucros e perdas.

Parágrafo único – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos quotistas representando a totalidade do capital social, em Reunião de Quotistas, garantida a todos os quotistas sua participação proporcional. Nenhum dos quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Liquidação e dissolução da sociedade

Cláusula décima – A retirada, morte, interdição ou exclusão de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do quotista retirante, morto, interdito ou excluído serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e pagos a seus herdeiros e/ou sucessores no prazo de até seis meses contados do evento, corrigidos monetariamente.

Cláusula décima primeira – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas, em Reunião de Quotistas, nomearão, entre si, um liquidante com poderes para assim proceder, devendo este agir de acordo com a legislação em vigor na época. Nessas hipóteses, os bens da sociedade serão empregados na liquidação de das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas, na proporção do número de quotas que cada um então possuir.

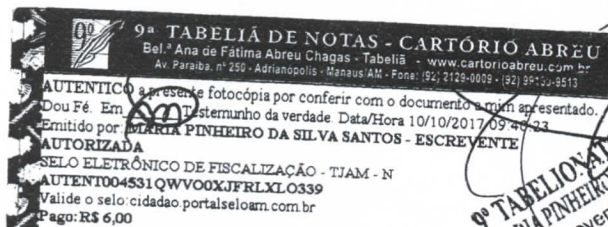
Declarações

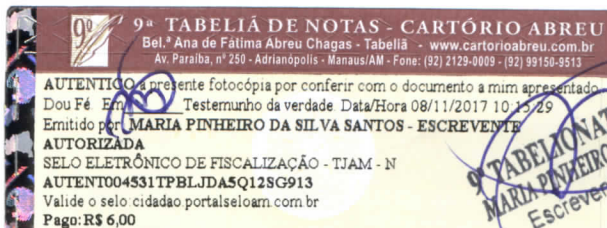
Cláusula décima segunda – Declaram os quotistas que, tendo lido atentamente a todos os termos, condições e cláusulas deste instrumento, o mesmo representa integralmente suas respectivas vontades.

Cláusula décima terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Foro

Cláusula décima quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.



JOSE CARLOS DE ALMEIDA

Manaus, 08 de novembro de 2014



JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA



JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA

Testemunhas:

1

Nome: Roberto Alves Barbosa
R.G. 7.755.719 SSP/SP

2

Nome: Swami Vivekananda Veras de Souza
R.G. 1.325.509-6 SSP/AM

ADVOGADO:

NATÉRCIA MARREIRO DE ARAÚJO
CAB/AM: 7.615

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Manaus - Av. Duque Bessa, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3234-3494 - www.cartoriobelo.com.br

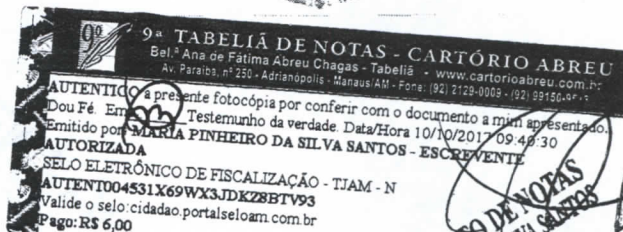
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM
Reconheço e dou fé por veracidade. JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Selo AY481358-04 - Data/Hora 24/10/2014 09:25:27 Cod 100
ESCREVENTE AUTORIZADA: ANDREZA SILVA DE ABREU
FUNETJ 0,27 FUNDAM 0,13 FUNDAM 0,13 ISS R\$ 0,13 FARPAM 0,13
Cód. de validação: CD09-1049-FFAC-0000 - www.seloam.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Manaus - Av. Duque Bessa, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3234-3494 - www.cartoriobelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM
Reconheço e dou fé por veracidade. JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA
Selo AY481359-02 - Data/Hora 24/10/2014 09:35:30 Cod 100
ESCREVENTE AUTORIZADA: ANDREZA SILVA DE ABREU
FUNETJ 0,27 FUNDAM 0,13 FUNDAM 0,13 ISS R\$ 0,13 FARPAM 0,13
Cód. de validação: CDB2-A7BA-5000-0000 - www.seloam.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Manaus - Av. Duque Bessa, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3234-3494 - www.cartoriobelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM
Reconheço e dou fé por veracidade. JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA
Selo AY481360-09 - Data/Hora 24/10/2014 09:35:32 Cod 100
ESCREVENTE AUTORIZADA: ANDREZA SILVA DE ABREU
FUNETJ 0,27 FUNDAM 0,13 FUNDAM 0,13 ISS R\$ 0,13 FARPAM 0,13
Cód. de validação: 842C-52AC-0000-0000 - www.seloam.com.br



COMUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
— CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2015 SOB Nº: 13200651014
Protocolo: 15/009917-7, DE 20/01/2015

SBA ENGENHARIA LTDA

Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA SBA ENGENHARIA LTDA**

(N.I.R.E.13200651014)

(CNPJ/MF nº 05.935.456/0001-67)

I Pelo presente instrumento particular

- a) JOSE CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 250537551-0 CREA/SC e CPF/MF. nº 340.180.346-87, residente e domiciliado na Avenida do Turismo, nº 674, Lote 09, Alameda Alfredo Volpi, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-005;
- b) JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 19.03.1987, portador da carteira de identidade RG nº 12.849.517 SSP/MG e CPF/MF nº 859.946.772-72, residente e domiciliado na Avenida do Turismo, nº 674, Lote 09, Alameda Alfredo Volpi, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-005; e
- c) JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10.11.1990, portador da carteira de identidade RG nº 18.288.472 SSP/AM e CPF/MF nº 011.467.382-93; residente e domiciliado na Avenida do Turismo, nº 674, Lote 09, Alameda Alfredo Volpi, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-005;

na qualidade de únicos quotistas da "SBA ENGENHARIA LTDA", sociedade com sede em Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606, Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, CEP 69079-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o nº 13200651014 em sessão de 28.01.2015, tem entre si, certos e ajustados, proceder a uma alteração parcial do contrato social, como segue:

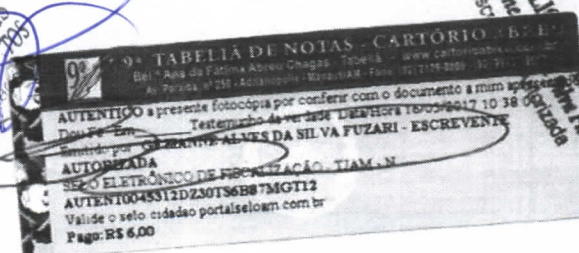
Primeira: Promover a abertura de filial da sociedade em Manaus/AM, na Avenida Antoine Lavoisier, nº 213, Loteamento Portinari, Bairro Tarumã, CEP. 69.041-030.

II Como consequência do acima avençado, o contrato social da **SBA ENGENHARIA LTDA** passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL DA SBA ENGENHARIA LTDA

Denominação, sede e filiais

Cláusula primeira – A sociedade gira sob a denominação de **SBA ENGENHARIA LTDA** e tem sede na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606, Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-210 e as seguintes filiais:



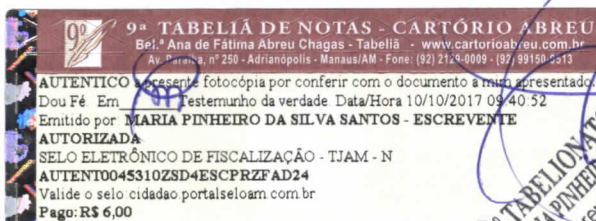
- a) Filial localizada na cidade de Boa Vista/RR, na Rua Lobo D' Almada, nº 166, bairro São Francisco, CEP 69.305-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0002-48 e NIRE nº 14900033896.
- b) Filial localizada na cidade de Manaus/AM, na Avenida Antoine Lavoisier, nº 213, Loteamento Portinari, Bairro Tarumã, CEP. 69.041-C30.

Parágrafo único – A critério dos sócios e na medida da necessidade, a sociedade poderá abrir outras filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do território nacional e/ou do exterior, conforme conveniência e oportunidade para a sociedade, por deliberação tomada em Reunião de Quotistas.

Objeto social e prazo de duração

Cláusula segunda – A sociedade tem por objeto:

- a) Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00)
- b) Administração de Obras (CNAE 4399-1/01)
- c) Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- d) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 4399-1/99)
- e) Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração (CNAE 4329-1/05)
- f) Obras de terraplenagem (CNAE 4313/4-00)
- g) Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (4319-3/00)
- h) Construção de obras de arte especiais (4212-0/00)
- i) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00)
- j) Obras de montagem industrial (4292-8/02)
- k) Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01)
- l) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02)
- m) Serviços de engenharia (7112-0/00)
- n) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/02)
- o) Construção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/04)
- p) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01)
- q) Obras de irrigação (4222-7/02)
- r) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04)
- s) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)
- t) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)
- u) Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01)
- v) Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04)



9ª TABELIA DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrivente Autenticada

